

BEM ESTAR DO MENOR
POLÍTICA INSTITUCIONAL

CÓDIGO DE CONDUTA



BEM ESTAR DO MENOR POLÍTICA INSTITUCIONAL

Este Código de Conduta reúne os princípios, diretrizes e regras que orientam o comportamento ético e profissional no âmbito da Bem Estar do Menor, devendo ser observado por dirigentes, colaboradores, voluntários, prestadores de serviço e parceiros, como referência para as relações institucionais pautadas pela integridade, responsabilidade e respeito aos direitos de crianças e adolescentes.

BEM ESTAR DO MENOR POLÍTICA INSTITUCIONAL

SUMÁRIO

1. Introdução e Valores Fundamentais
2. Conduta Esperada
3. Condutas Inaceitáveis e Definições
4. Faltas Graves
5. Gestão de Recursos e Informações
6. Bem Estar, Segurança e Proteção
7. Responsabilidade Coletiva e Denúncia
8. Relação com outras Políticas
9. Compromisso Final
10. Controle do Documento

CÓDIGO DE CONDUTA

SEÇÃO 01 – INTRODUÇÃO E VALORES FUNDAMENTAIS

A Bem Estar do Menor, doravante denominada BEM, inscrita no CNPJ sob o nº 18.391.797/0001-60, com sede na Rua Inácio Barroso, 267, Centro, Sabinópolis/MG – 39.750-000, como organização do Terceiro Setor, está comprometida em garantir o cumprimento do Código de Conduta como guia para todos os seus representantes, sendo eles, colaboradores, voluntários, parceiros, prestadores de serviço, membros da diretoria e associados. Nosso compromisso é servir com integridade, amor e responsabilidade, refletindo os ensinamentos de Jesus Cristo em nossas ações.

Nossos valores fundamentais são:

1. **Princípios Cristãos** – nossa conduta é guiada pela fé cristã evangélica e pelo amor ao próximo.
2. **Serviço** – seguimos o exemplo de Cristo, servindo com dedicação e humildade.
3. **Trabalho em Colaboração** – buscamos parcerias respeitosas e eficazes, valorizando a diversidade cultural e social.
4. **Qualidade e Responsabilidade** – atuamos com transparência, excelência, compromisso social e Responsabilidade socioambiental.
5. **Transformação e Entusiasmo** – acreditamos no potencial de cada pessoa e trabalhamos com alegria contagiante para transformar realidades.
6. **Desenvolvimento de Pessoas** – Compromisso com famílias e comunidades para erradicação da pobreza.
7. **Cuidado** – Promoção e defesa dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias.

SEÇÃO 2 – CONDUTA ESPERADA

Todos os representantes da BEM devem:

1. Agir sempre no interesse da instituição e em conformidade com suas normas e valores.
2. Representar a BEM com integridade também na vida pessoal, evitando atitudes que prejudiquem sua reputação.
3. Tratar todas as pessoas com dignidade, respeito e igualdade, independentemente de origem, religião, raça, deficiência, gênero, nacionalidade ou nível socioeconômico.
4. Respeitar a diversidade cultural e estar abertos ao aprendizado mútuo.
5. Cumprir as legislações aplicáveis.

SEÇÃO 3 – CONDUTAS INACEITÁVEIS E DEFINIÇÕES

São condutas que violam este Código:

1. **Assédio (sexual, moral, psicológico):** qualquer forma de aproximação, insinuação ou intimidade indesejada, seja verbal, física ou virtual.
2. **Bullying e intimidação:** comportamento hostil, humilhação ou violência contra cooperadores ou beneficiários.
3. **Discriminação:** tratamento injusto ou preconceituoso por motivo de gênero, idade, deficiência, religião, nacionalidade, etnia ou qualquer outra característica pessoal.

4. **Favoritismo:** concessão de privilégios indevidos a familiares, amigos ou conhecidos em detrimento de processos justos.
5. **Falsificação de registros:** manipulação ou fornecimento de informações falsas para ganho pessoal ou institucional.
6. **Conduta desrespeitosa:** uso de palavras ofensivas, gritos, agressividade, difamação, calúnia, injúria, conversas ou informações transmitidas de forma indiscreta ou maliciosa sobre a vida alheia, postura social ou cultural inadequada.
7. **Uso de substâncias ilícitas ou porte ilegal de armas:** proibição absoluta de drogas, álcool em excesso, armas de fogo, armas em geral ou materiais perigosos.
8. **Ausências injustificadas:** excesso de faltas sem aviso prévio ou justificativa adequada.
9. **Inconfidência:** exposição de dados sigilosos da BEM, cooperadores e beneficiários.

SEÇÃO 4 – FALTAS GRAVES

As seguintes condutas são consideradas faltas graves e podem resultar em desligamento imediato e encaminhamento às autoridades competentes:

1. **Roubo e fraude:** apropriação indevida de bens ou recursos da BEM ou de terceiros.
2. **Corrupção e suborno:** oferta, recebimento ou solicitação de favores, presentes ou vantagens ilícitas.
3. **Uso de álcool e drogas:** embriaguez em serviço ou uso de substâncias ilegais.
4. **Exploração e abuso sexual:** Constitui violação do código de conduta qualquer atividade sexual com menores, troca de favores por sexo ou relações sexuais com pessoas em situação de vulnerabilidade.
5. **Tráfico humano:** envolvimento em práticas de exploração, transporte ou recrutamento de pessoas para fins ilícitos.
6. **Violação de segurança e negligência intencional:** descumprimento de normas que coloquem em risco a vida ou integridade de pessoas.
7. **Violência física, psicológica e patrimonial:** agressões que afetam a integridade de pessoas e bens.
8. **Porte de armas:** qualquer porte de instrumento ou objeto dentro das instalações da BEM que cause danos físico a cooperadores e beneficiários.

SEÇÃO 5 – GESTÃO DE RECURSOS E INFORMAÇÕES

São definidos os princípios que orientam a correta aplicação dos recursos da BEM e o tratamento ético e legal das informações.

1. Zelar pelos recursos financeiros, materiais e humanos da BEM, utilizando-os de forma responsável, transparente e apenas para os fins institucionais.
2. Rejeitar qualquer prática de corrupção, fraude, roubo ou abuso de poder.
3. Evitar conflitos de interesse, informando previamente qualquer atividade secundária.
4. Proteger dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a **LGPD**.
5. Só é permitido utilizar fotos ou vídeos quando estiverem de acordo com os critérios de uso de imagem estabelecidos pela BEM.
6. Garantir uma comunicação clara, transparente, responsável e respeitosa, interna e externamente.

SEÇÃO 6 – BEM-ESTAR, SEGURANÇA E PROTEÇÃO

1. Promover um ambiente seguro, saudável e inclusivo para todos.
2. Prevenir qualquer forma de abuso, exploração, assédio ou negligência.
3. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde ocupacional.

SEÇÃO 7 – RESPONSABILIDADE COLETIVA E DENÚNCIA

1. Todos têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta.
2. Violações devem ser reportadas imediatamente ao responsável designado pela integridade e compliance da BEM.
3. A BEM garante um canal seguro de **denúncia**, assegurando confidencialidade e proteção contra retaliação.

SEÇÃO 08 – RELAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS

Este Código se relaciona e deve ser aplicado em conjunto com as seguintes políticas da BEM:

1. Código de Ética
2. Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e as Sanções Financeiras
3. Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
4. Política Anti-Fraude e Suborno
5. Política de Recursos Humanos
6. Política de Salvaguarda
7. Política de Denúncias

SEÇÃO 9 – COMPROMISSO FINAL

O presente Código de Conduta representa o compromisso da BEM e de todos os seus colaboradores, voluntários, parceiros e associados em agir com integridade, transparência e respeito, garantindo a proteção e o bem-estar das pessoas que servimos.

SEÇÃO FINAL – CONTROLE DO DOCUMENTO

Este documento é de responsabilidade do Grupo Gestor da BEM Estar do Menor. Sua versão vigente é a 001, emitida em setembro de 2025, com aplicação a partir da mesma data. A próxima revisão formal está prevista para setembro de 2027, podendo ocorrer de forma antecipada sempre que houver alterações legais, normativas ou institucionais relevantes.

Sabinópolis, 11 de setembro de 2025

PRESIDENTE BEM ESTAR DO MENOR
DANIEL FERDINAND VAN EIJK